



PORTARIA
04/2020

A DOUTORA **MARIELA REIS BUENO**,
DEFENSORA PÚBLICA COORDENADORA
DA SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DO PARANÁ NA COMARCA DE
GUARAPUAVA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o teor da Resolução DPG n. 74/2020, bem como o comunicado do Defensor Público Geral com recomendações acerca da prevenção da pandemia COVID-19 – Coronavírus.

CONSIDERANDO a edição da Resolução DPG N° 82 de 17 de março de 2020, cada Coordenadoria de Sede ficará responsável pela adoção das medidas pertinentes no que se refere aos atendimentos, dentre os quais, a edição de Portaria regulamentadora, independente de homologação, conforme disposto no § 4º, do Art. 2º, da referida Resolução

CONSIDERANDO o teor do DECRETO n° 7820, de 19 de março de 2020 do Prefeito da Município de Guarapuava, resolve:

Art. 1º - Os servidores e estagiários lotados na sede de Guarapuava deverão exercer suas funções através da modalidade de teletrabalho devendo:



Defensoria Pública do Estado do Paraná Sede Descentralizada de Guarapuava

- a) Inserir no Google Drive, por nuvem de dados, os documentos considerados necessários para exercerem suas funções que estiverem na Rede da Defensoria, sendo responsáveis por sua divulgação e conteúdo.
- b) Estarem com seus assinadores digitais em mãos e aptos para uso, quando necessário.
- c) Encontrarem-se disponíveis por telefone ou whats app, através dos números 42 99165-2806, 42 99107-4400 e 42 99142-7095 durante o período compreendido entre 10:00 horas até o término de sua jornada regular de trabalho, através do grupo virtual criado para o contingenciamento.
- d) Disponibilidade por meio do Expresso Mail nos mesmos horários.
- e) Os setores da Família e Infância, Execução Penal e Fazenda Pública deverão administrar sob a sua responsabilidade duas linhas telefônicas em que deverão ser realizados atendimentos emergenciais ao público nos parâmetros da Portaria nº 03/2020, através de Whats App e/ou atendimento telefônico.
- f) O setor Administrativo deverá ter sob sua responsabilidade uma linha telefônica em que poderá prestar esclarecimentos gerais ao público quanto ao atendimento e atualizações aos Planos de Contingenciamentos gerados por esta sede.
- g) Havendo necessidade de atendimento presencial ao assistido deverão os servidores e membros encontra-se disponíveis para atendimento, salvaguardados àqueles que estejam em situação de afastamento por grupo de risco.

Art. 2º - O serviço de limpeza ficará suspenso enquanto perdurar esta portaria.

Art. 3º - O e-mail da Sede, guarapuava@defensoria.pr.def.br, manterá seu pleno funcionamento, ficando os técnicos administrativos responsáveis pela sua gestão, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente.



Defensoria Pública do Estado do Paraná Sede Descentralizada de Guarapuava

Art. 4º - Ficará disponível na sede um telefone fixo para àqueles que compareçam presencialmente, os números de telefone estarão disponíveis para atendimento.

Art. 5º - Dê-se ciência à Direção do Fórum de Guarapuava, Prefeitura Municipal de Guarapuava, Unidades Penais da Comarca de Guarapuava e Hospitais.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na presente data, com ciência à Corregedoria e à Segunda Sub Defensoria Geral, e será vigente até a revogação.

Guarapuava, 20 de março de 2020.

MARIELA REIS BUENO
Defensora Pública Coordenador de Sede